



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail [licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de São José de Espinharas da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

e-mail – [licitação@saojosedeespinharas.pb.gov.br](mailto:licitação@saojosedeespinharas.pb.gov.br).

Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**EDITAL – LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221021TP00007**

**LICITAÇÃO Nº. 00007/2022**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas inscrita no CNPJ 08.882.730/0001-75, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, **às 10:00 horas do dia 17 de Novembro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00007/2022, tipo menor preço, e sob o regime de **empreitada por preço global**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA.

1.2. O Valor de referência da licitação é de **R\$ 959.050,35 (novecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB serão DESCLASSIFICADAS.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A referida proposta busca minimizar os inúmeros problemas existentes, tentando obter melhorias no sentido de gerar um maior Desenvolvimento Rural, onde enfatizamos uma estratégia de ação voltada para a aceleração da taxa de crescimento do setor agrário com melhoria da produtividade da terra e da mão-de-obra.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até **às 10:00 horas do dia 17 de Novembro de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.6. Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE EM SUA CONTRATAÇÃO IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS;

3.1.8. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.9. ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão e no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: Fornecimento gratuito.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 06 (seis) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9. Não poderão participar deste Processo:

6.10.1. Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.2. Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.10.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.4. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.10.5. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.11.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

#### **6.17. DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICITANTE:**

Para efeitos de cadastramento das empresas ou interessados ainda não cadastrados junto ao Serviço de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à abertura das propostas os seguintes documentos:

##### **6.17.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

##### **6.17.2. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

- b) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

**6.17.3. Relativamente á Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa ou pessoa física, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**6.17.4. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

**7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

### **8.0.DA HABILITAÇÃO**

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2.PESSOA JURÍDICA**

8.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021) apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.2.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.4.2.2. Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.4.2.2.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.2.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - Assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e Assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE





**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

**8.4.3.** A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 9.590,50 (nove mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 1% (hum por cento) do valor da obra, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro em conta da Administração;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública.

8.4.3.1. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

8.4.3.2. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da Prefeitura de São José de Espinharas /PB;

8.4.3.3. A comprovação da realização da garantia será realizada através da apresentação da cópia da apólice ou original do comprovante de transferência/depósito bancário, que deverá constar no envelope dos documentos de habilitação da Licitante.

## **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, da sede do licitante.

### **8.5.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

8.5.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato

### **8.5.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

8.5.3.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante que comprove expressamente a execução de Obras e Serviços de características semelhantes, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

8.5.4. Declaração Formal indicando as instalações, aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc.) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.5. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU. A comprovação poderá ser



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa, ou IV) declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

**8.5.6.No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmo serão inabilitados.**

8.5.7.No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº. 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5.8.As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

## **8.6.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

**8.6.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços.** O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

**8.6.2.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V,** da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

**8.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II**

8.6.4.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

**8.6.5.Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.**

**8.6.6.Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.**

8.6.7.**Declaração**, que o engenheiro passará no mínimo 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

**8.6.8. Declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos,** conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012) e, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo VI deste edital.

8.6.10. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **9.0. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2022  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2. Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

**9.5. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;**

**9.6. Composição de Custos Unitários;**

**9.7. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;**

**9.8. Cronograma compatível com o prazo de execução dos serviços.**

9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

**9.19. Apresentar preferencialmente a Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.**

9.20. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **10.8. Da proposta de preço;**

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será





**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

**21.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;

I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação

K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

## **22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

22.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

22.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

22.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

22.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

22.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

22.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

22.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

22.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

22.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos/PB.

São José de Espinharas - PB, 28 de Outubro de 2022.

**ROGÉRIA JORDANIA DA SILVA ASSIS**  
Presidente da Comissão

**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**  
Assessoria Técnica



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A referida proposta busca minimizar os inúmeros problemas existentes, tentando obter melhorias no sentido de gerar um maior Desenvolvimento Rural, onde enfatizamos uma estratégia de ação voltada para a aceleração da taxa de crescimento do setor agrário com melhoria da produtividade da terra e da mão-de-obra.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.2.1. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional é indispensável para cumprimento do objeto. A comprovação da qualificação técnico-operacional tem por finalidade assegurar que o licitante, enquanto organização empresarial, detém estrutura mínima para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Segundo Marçal Justen Filho: "A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública".

A capacidade técnico-profissional, por sua vez, trata de exigência específica relativa ao profissional (pessoa física) que irá participar da execução do objeto. Tem por finalidade comprovar que as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de objeto similar ao licitado pela Administração Pública.

A propósito desta precaução da administração, lê-se na obra de Hely Lopes Meirelles: Diante dessa realidade, é lícito à administração, verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como a sua capacidade técnica efetiva de execução, que se convencionou chamar capacidade operativa real. Grande parte dos insucessos na execução dos contratos administrativos decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela administração na fase de habilitação dos proponentes. (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, 2006, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 299).

**3.0.DA OBRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação estão detalhadas no memorial descritivo e especificações técnicas em Anexo ao Edital.

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.





**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 5.4.Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 5.5.Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.6.Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- 5.7.Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- 5.8.Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- 5.9.Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- 5.10.Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- 5.11.Aplicar as sanções administrativas contratuais.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4.Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5.Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6.Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.8.Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 6.9.Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6.10.Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

- 6.11. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.12. Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- 6.13. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- 6.14. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.15. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 6.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 6.17. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.18. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.19. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.22. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
- 6.23. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 6.24. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 6.25. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.26. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

6.27. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

## **7.0. DOS PRAZOS**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 06 (seis) meses

7.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: xx de xxxxx de xxxxx e término em: xx de xxxxx de xxxx.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro/Planilha de levantamento de Eventos e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

## **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ N° 08.882.730/0001-75**

quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

11.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

11.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**12.0.MODELO DA PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EVANILDO DANTAS DE SOUSA  
Secretário Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

**PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA.	OBRA	01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

---

Responsável  
CNPJ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS**



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

FOLHA 01/02

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00007/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00007/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**Estado da Paraíba  
Município de São José de Espinharas  
Prefeitura Municipal  
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ N° 08.882.730/0001-75**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE, EM CASO DE SUA CONTRATAÇÃO, IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_

**DECLARA** que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de São José de Espinharas - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº. 08.882.730/0001-75, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB. CEP: 58723-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Sr. ...., residente e domiciliado ....., neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. Caso o período de execução ultrapasse 12 (doze) meses por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassarem esta periodicidade serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M(FGV) como índice de reajustamento.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 925379/2021/MAPA/CAIXA e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 00 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro/Planilha de Levantamento de Eventos e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: -- (---) meses

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: --- de ----- de ---- e término em: -- de ----- de -----.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

D - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

E - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

F - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

G - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

H- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

I- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;

J- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

K - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
- V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso,



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO**

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO**

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ Nº 08.882.730/0001-75**

**A N E X O VII**

**PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,  
BDI**



**Estado da Paraíba**  
**Município de São José de Espinharas**  
**Prefeitura Municipal**  
**CNPJ N° 08.882.730/0001-75**

## ANEXO VII

- PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,  
BDI



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

# CADERNO DE PROJETOS

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

925379/2021 – MAPA





## MEMORIAL DESCRITIVO

PROponente:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

2

5

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONVÊNIO:

925379/2021

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O Município de São José de Espinharas está localizado e na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Patos Limita-se com o Estado do Rio Grande do Norte e com os municípios de Vista Serrana (30km), Malta (22,5km), Patos (19km), São Mamede (28km) e Paulista (45km). Adequação de Estradas Vicinais no município de São José de Espinharas/PB.

A referida proposta busca minimizar os inúmeros problemas existentes, tentando obter melhorias no sentido de gerar um maior Desenvolvimento Rural, onde enfatizamos uma estratégia de ação voltada para a aceleração da taxa de crescimento do setor agrário com melhoria da produtividade da terra e da mão-de-obra.

O público alvo deste projeto corresponde aos pequenos e médios produtores rurais do município.

O município, apresenta carência na sua parte de Infraestrutura rural, comunidades com dificuldade de acesso aos serviços essenciais como o transporte, a perda de produtos agrícolas e o estímulo ao êxodo rural.

Tendo em vista a dificuldade de acesso da população, tal projeto será de grande importância para o município, uma vez que as estradas vicinais contribuem consideravelmente para o sistema de transportes, fazendo a conexão de comunidades rurais com a cidade, proporcionando assim, o acesso e as funções de fluxo, tais como: comércio, serviços, saúde e educação.

### CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

O transporte é o principal responsável pela movimentação de um fluxo material, de forma eficaz e eficiente, desde um ponto fornecedor até um ponto consumidor.

Conseqüentemente, obras de infraestrutura não somente encurtam as distâncias, mas também, melhoram e agilizam a mobilidade e contribuem para geração de novas tecnologias. Além disso, promovem a troca de produtos, bens, técnicas e informações com outras regiões e/ou países. Dessa forma, intensificam o crescimento industrial, aumentando o mercado e a produção, gerando empregos.

  
Henrique Carneiro Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



## MEMORIAL DESCRITIVO

PROponente:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

3

5

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONVÊNIO:

**925379/2021**

Em um sistema viário, as vias recebem diferentes tipos de classificação e possibilidade de intervenção. As principais funções das vias em um ambiente urbano são:

- Deslocamento de longa distância
- Ligação entre os bairros/regiões
- Circulação interna no município
- Acesso às moradias

Sistema viário ou malha viária é o conjunto de vias do município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional, sendo composto por vias de transição, arteriais e coletoras, constituindo o principal suporte físico à mobilidade urbana. Seguindo esses critérios de funcionalidade e hierarquia classificam-se basicamente as vias em: de Transição, Arteriais, Coletoras, Locais, Rurais, Urbanas, Rodovias, entre outras subdivisões de acordo com a norma baseado na necessidade.

Com embasamento nas normas vigentes da nação, partindo da premissa que será realizado apenas a pavimentação do solo mantendo o mesmo sistema viário, então tanto o existente como o proposto, serão classificados da seguinte forma: *todas as ruas a serem pavimentadas nesse referido contrato de repasse são consideradas como vias rurais, visto que são circulações públicas localizadas na área urbana do município, bem como possui imóveis edificadas ao longo da sua extensão.*

### **PASSAGEM MOLHADA:**

No Sítio Quaçu será construída Passagem Molhada com 80m de comprimento e 5m. A execução da passagem molhada deverá seguir as diretrizes dos normativos vigentes também irá melhorar a qualidade de vida dos habitantes do município, facilitando o acesso dos moradores e demais pessoas que necessitam trafegar pelo município.

  
Henrique Candia Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



## MEMORIAL DESCRITIVO

PROponente:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

4

5

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONVÊNIO:

925379/2021

### PROPOSTA:

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de pavimentação de vias em paralelepípedos de granito.

**Em todos os locais de intervenção necessários, à retirada das árvores que estão no leito carroçável das ruas, a relocação dos postes e a execução da escavação de 3ª categoria (rocha dura) e sua retirada das ruas a serem pavimentadas serão realizados pela Prefeitura Municipal com recursos próprios.**

**A relocação das cercas, onde porventura conflitarem com os passeios propostos, deverão seguir as diretrizes dos normativos vigentes, e serão executadas através de recursos próprios municipais.**

As pavimentações ocorrerão na(s) Rua(s): *Projetada 01(Sítio Cachoeira); Projetada 01(Sítio Cajazeiras); Projetada 02(Sítio Cajazeiras); Projetada 03(Sítio Cajazeiras); Projetada 04(Sítio Cajazeiras); Projetada 05(Sítio Cajazeiras); Projetada 06(Sítio Cajazeiras); Projetada 07(Sítio Cajazeiras) e Projetada 01(Sítio Santa Rita)*, localizadas na Zona rural. Já a Passagem Molhada será executada no Sítio Quaçu, também a zona rural.

Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias e as áreas de pavimentação programada.

  
Henrique Candela Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROponente:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

**5 de 5**

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONVÊNIO:

**925379/2021**

**QUADRO DE RUAS A PAVIMENTAR**

Rua	Largura (m)	Extensão (m)	Área extensão da rua (m <sup>2</sup> )	Área bocas de rua (m <sup>2</sup> )	Área total (m <sup>2</sup> )	Sinalização Vertical (unid)	Rampas (unid)
Projetada 01(Sítio Cachoeira)	8,00	502,75	4.022,00	60,00	4.082,00	-	-
Projetada 01(Sítio Cajazeiras)	6,00	51,70	410,49	-	410,49	-	-
Projetada 02(Sítio Cajazeiras)	6,00	104,34	626,04	30,00	656,04	-	-
Projetada 03(Sítio Cajazeiras)	6,00	120,17	721,02	30,00	751,02	-	-
Projetada 04(Sítio Cajazeiras)	6,00	150,62	903,72	-	903,72	-	-
Projetada 05(Sítio Cajazeiras)	6,00	107,65	645,90	-	645,90	-	-
Projetada 06(Sítio Cajazeiras)	6,00	51,75	310,50	-	310,50	-	-
Projetada 07(Sítio Cajazeiras)	6,00	83,50	501,00	-	501,00	-	-
Projetada 01(Sítio Santa Rita)	5,00	93,80	469,00	-	469,00	-	-
Passagem Molhada (Sítio Quaçu)	5,00	80,00	400,00	-	400,00	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>1.346,28</b>	<b>9.009,67</b>	<b>120,00</b>	<b>9.129,67</b>	-	-

\* Largura média.





## SUMÁRIO

PROPONENTE:	1
FOLHA:	1
<b>1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>	<b>4</b>
1.1. PLACA DA OBRA	4
1.1.0.1. PLACA INDICATIVA DE OBRA	4
1.2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	4
1.2.1. PAVIMENTAÇÃO	4
1.2.1.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	4
1.2.1.2. REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	5
1.2.1.3. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	6
1.2.1.4. MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO	6
1.2.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	7
1.2.2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7
1.2.2.1. LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	7
<b>2. PASSAGEM MOLHADA</b>	<b>8</b>
2.0.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	8
2.0.1.1. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE). AF_10/2019	8
2.0.2. INFRAESTRUTURA	8
2.0.2.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1A. CATEGORIA	8
2.0.2.2. ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	9
2.0.3. SUPERESTRUTURA	9
2.0.3.1. ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	9
2.0.3.2. REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	9
2.0.3.3. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	9
2.0.3.4. PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSO LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (08607/ORSE) AF_07/2021	10
2.0.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10
2.0.4.1. BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM H = 100MM (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO))	10



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DOS ESPINHARAS**

FOLHA

3 10

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

2.0.4.2. ENROCAMENTO PEDRA DE MÃO ARRUMADA ..... 10

  
Henrique Carneira Formiga  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DOS ESPINHARAS**

FOLHA

4                      10  
de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

### 1. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

#### 1.1. PLACA DA OBRA

##### 1.1.0.1. PLACA INDICATIVA DE OBRA

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões indicadas em memorial de cálculo. A placa será em chapa galvanizada nº22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5 (cimento: areia: brita), consumo mínimo de 150kg/m<sup>3</sup>.

**Área total:**

- Proporção de 8Y x 4Y.

**Dimensões mínimas:**

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

**Área do nome da obra (A):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

**Área de informações da obra (B):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branco.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

**Área das assinaturas (C):**

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Figura 1: Padrão geral da placa de obras - Leiaute. Manual de Placas e Adesivos de Obras.

### 1.2. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

#### 1.2.1. PAVIMENTAÇÃO

##### 1.2.1.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF\_10/2018

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

  
 Henrique Cândida Formiga  
 CPF 038 713 854-18  
 CREA 161 900 460-7

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PREPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DOS ESPINHARAS**

FOLHA

5 10

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intactos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

**1.2.1.2.REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO**

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento, misturação ou aeração, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais).

O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

  
Henrique Candia Formiga  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DOS ESPINHARAS**

FOLHA

6 de 10

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora de 125HP.

### **1.2.1.3. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016**

As guias para formação do meio-fio, em concreto pré-moldado, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas.

#### **Execução**

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

### **1.2.1.4. MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO**

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros

Revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, cinturões de travamento, conforme memória de cálculo e projeto específico, devido à grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

Serão constituídos de pedras em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, com dimensões mínimas de 0,50m, 0,30m e 0,10m.

  
Henrique Candia Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PB PROJETOS

PREPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DOS ESPINHARAS

FOLHA

7 10

de

TÍTULO:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº CONV.:

925379/2021

As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos cordões.

### 1.2.1.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF\_05/2020

- Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

- Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;
- Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;
- Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;
- Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;
- Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

### 1.2.2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### 1.2.2.1. LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato.

  
Henrique Candia Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PREPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DOS ESPINHARAS**

FOLHA

8

10

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

**2. PASSAGEM MOLHADA****2.0.1. SERVIÇOS PRELIMINARES****2.0.1.1. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605  
ORSE).AF\_10/2019**

Serão realizados a locação da passagem molhada, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

**2.0.2. INFRAESTRUTURA****2.0.2.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL  
1A.CATEGORIA**

A escavação será feita de forma mecanizada para paredes longitudinais e transversais conforme projeto e memória de cálculo. O fundo das valas deverá ser regularizado e adensado, devendo a mesma ser escorada quando a coesão do terreno for insuficiente para manter as paredes em prumo. Deverá ser feito o esgotamento (rebaixamento) quando a cava atingir o lençol freático ou quando acumular água de chuva, impedindo os serviços. Em caso de desmoronamento das valas por quaisquer que sejam os motivos as mesmas deverão ser reabertas e totalmente limpas de quaisquer materiais que por ventura estejam no seu interior.

  
Henrique Candia Formiga  
CPF- 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PREPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DOS ESPINHARAS**

FOLHA

9 10

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

**2.0.2.2. ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO  
ARG.CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF\_09/2020**

A passagem molhada terá sua contenção lateral em paredes de pedra argamassada, utilizando argamassa de cimento e areia, com traço 1:4, contendo dimensões variáveis, conforme projeto específico. Serão colocadas também paredes transversais com o sentido de melhorar o travamento da passagem molhada, com dimensões segundo projeto específico.

**2.0.3. SUPERESTRUTURA****2.0.3.1. ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO  
ARG.CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF\_09/2020**

A passagem molhada terá sua contenção lateral em paredes de pedra argamassada, utilizando argamassa de cimento e areia, com traço 1:4, contendo dimensões variáveis, conforme projeto específico. Serão colocadas também paredes transversais com o sentido de melhorar o travamento da passagem molhada, com dimensões segundo projeto específico.

**2.0.3.2. REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2017**

O aterro que funcionará como substrato para o piso em concreto armado da passagem molhada, será executado mediante a aquisição por empréstimo. No processo executivo, iniciar o aterro sempre no ponto mais baixo, em camadas horizontais superpostas de 0,20m de espessura. O apiloamento será feito com soquete de 30,0kg, golpeando aproximadamente 50 vezes por metro quadrado a uma altura média de queda de 50,0cm.

**2.0.3.3. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU  
RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_07/2016**

Em toda a extensão da passagem molhada, após o aterro será feito uma regularização com lastro de concreto magro com espessura de 5cm em um traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia/brita 1).



Henrique Candia Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PREPONENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DOS ESPINHARAS**

FOLHA

10 10

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

**2.0.3.4. PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSO LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (08607/ORSE) AF\_07/2021**

O piso da passagem molhada será em concreto armado usando tela soldada Q196 malha 10x10cm e fio de 5.0mm, painel 2,00x3,00m. O concreto usado terá um  $f_{ck}=25MPa$ , sendo executado com dimensões conforme memória de cálculo.

**2.0.4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES****2.0.4.1. BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO))**

Na passagem molhada na área de passeio para pedestres serão confeccionadas balizas em concreto armado confinado em tubo de PVC  $dn=100mm$  com uma altura de 1,00m. A ferragem da baliza será de  $4\Phi 8.00$ . Essa ferragem é necessária para que em épocas de inverno, as balizas (que servem de segurança), possam suportar bem o fluxo de água que poderá passar.

**2.0.4.2. ENROCAMENTO PEDRA DE MÃO ARRUMADA**

Nas laterais das passagens molhada serão construídos enrocamentos que funcionarão como proteção mecânica no leito do rio, estes terão dimensões descritas em projetos e orçamento específicos.

A pedra deverá ser proveniente de rocha sã, dura e durável, sem partes moles ou alteradas, limpa e isenta de materiais estranhos, que prejudiquem o aspecto da obra acabada ou dificultem a adesão da argamassa.

As dimensões das pedras deverão ser compatíveis com as dimensões da obra a ser executada. A argamassa, será constituída por cimento Portland e areia, no traço especificado, e água em quantidade necessária e apenas suficiente para obtenção da consistência adequada. Os materiais da argamassa deverão satisfazer às exigências contidas na seção correspondente ao concreto. A argamassa será preparada em pequenas quantidades, para uso até no máximo, quarenta e cinco minutos após a adição da água.

  
Henrique Candia Formiga  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



## Sumário

1	INTRODUÇÃO .....	3
2	VALETAS DE PROTEÇÃO - SARJETA DE ATERRO.....	3
2.1	OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS .....	3
2.2	ELEMENTOS DE PROJETO .....	3
3	DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO .....	4
3.1	CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO DAS SARJETAS .....	4
3.2	CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO COMPRIMENTO CRÍTICO DO TRECHO .....	6
4	DADOS DO PROJETO.....	6
4.1	RUA PROJETADA 01 – SÍTIO CACHOEIRA.....	6
4.2	RUA PROJETADA 01 – SÍTIO CAJAZEIRAS.....	8
4.3	RUA PROJETADA 02 – SÍTIO CAJAZEIRAS.....	10
4.4	RUA PROJETADA 03 – SÍTIO CAJAZEIRAS.....	11
4.5	RUA PROJETADA 04 – SÍTIO CAJAZEIRAS.....	13
4.6	RUA PROJETADA 05 – SÍTIO CAJAZEIRAS.....	15
4.7	RUA PROJETADA 06 – SÍTIO CAJAZEIRAS.....	17
4.8	RUA PROJETADA 07 – SÍTIO CAJAZEIRAS.....	19
4.9	RUA PROJETADA 01 – SÍTIO SANTA RITA.....	20



PB PROJETOS

## DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM

PREPONENTE:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

3 22

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

### 1 INTRODUÇÃO

A microdrenagem urbana pode ser definida como o conjunto de técnicas a serem aplicadas para a contenção e o controle do escoamento superficial das águas de chuva nas áreas das ruas pavimentadas. É um mecanismo simples, cuja missão é a de controlar as vazões através de um sistema de condutos pluviais.

Neste contexto, serão apresentados os cálculos do dimensionamento hidráulico das valetas. Uma vez que as mesmas suportem a vazão das águas pluviais, utilizaremos o sistema de drenagem superficial.

### 2 VALETAS DE PROTEÇÃO - SARJETA DE ATERRO

#### 2.1 OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS

A sarjeta de aterro tem como objetivo captar as águas precipitadas sobre a plataforma de modo a impedir que provoquem erosões na borda do acostamento e/ou no talude do aterro, conduzindo-as ao local de deságue seguro.

A indicação da sarjeta de aterro deve fundamentar-se nas seguintes situações:

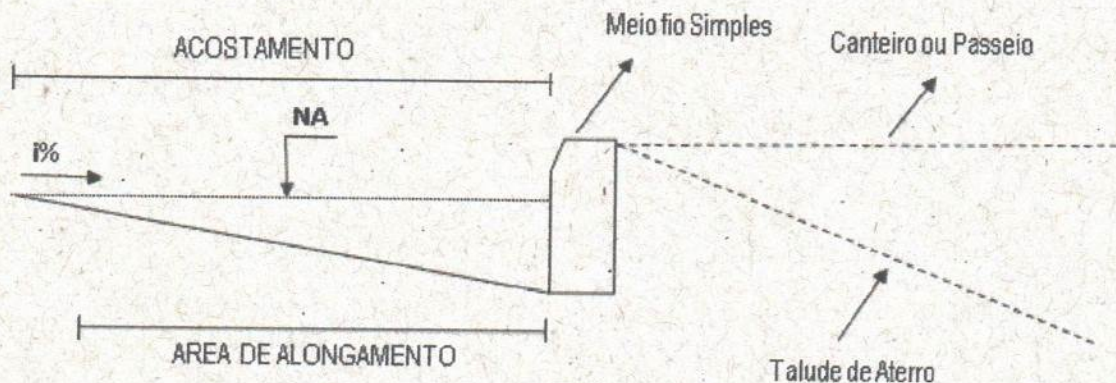
- trechos onde a velocidade das águas provenientes da pista provoque erosão na borda da plataforma;
- trechos onde, em conjunto com a terraplenagem, for mais econômica a utilização da sarjeta, aumentando com isso a altura necessária para o primeiro escalonamento de aterro;
- interseções, para coletar e conduzir as águas provenientes dos ramos, ilhas, etc.

#### 2.2 ELEMENTOS DE PROJETO

A sarjeta de aterro posiciona-se na faixa da plataforma contígua ao acostamento. A seção transversal deve seguir os projetos-tipos do DNER, podendo ser triangulares, trapezoidais, retangulares, etc., de acordo com a natureza e a categoria da rodovia. Sendo a sarjeta de aterro um dispositivo que pode comprometer a segurança do tráfego, cuidados especiais devem ser tomados quanto ao posicionamento e à seção transversal a ser utilizada, de modo a garantir a segurança dos veículos em circulação. O tipo de sarjeta que utilizaremos é muito usado atualmente nas rodovias federais, estaduais, interseções e trechos urbanos é o meio-fio-sarjeta conjugados.

  
Henrique Candia Formiga  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

### Tipo de Sarjeta



### Material da Sarjeta

A sarjeta será executada com o próprio paralelo

## 3 DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO

### 3.1 Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas

- Cálculo da descarga de projeto

Para o cálculo da descarga de projeto, calcula-se a contribuição por metro linear da rodovia pela aplicação da fórmula racional, de vez que as áreas de contribuição, sendo pequenas, estão dentro do limite de aplicabilidade desse método.

A fórmula básica é:

$$Q = C \cdot i \cdot A$$

Onde:

Q = descarga por metro linear da rua ( $m^3/s$ );

c = coeficiente médio de escoamento superficial (adimensional);

i = intensidade de precipitação (m/s);

A - área de contribuição por metro linear da sarjeta, ( $m^2$ );

No nosso projeto a rua terá as sarjetas nas mesmas dimensões. Segue abaixo dimensões do projeto.

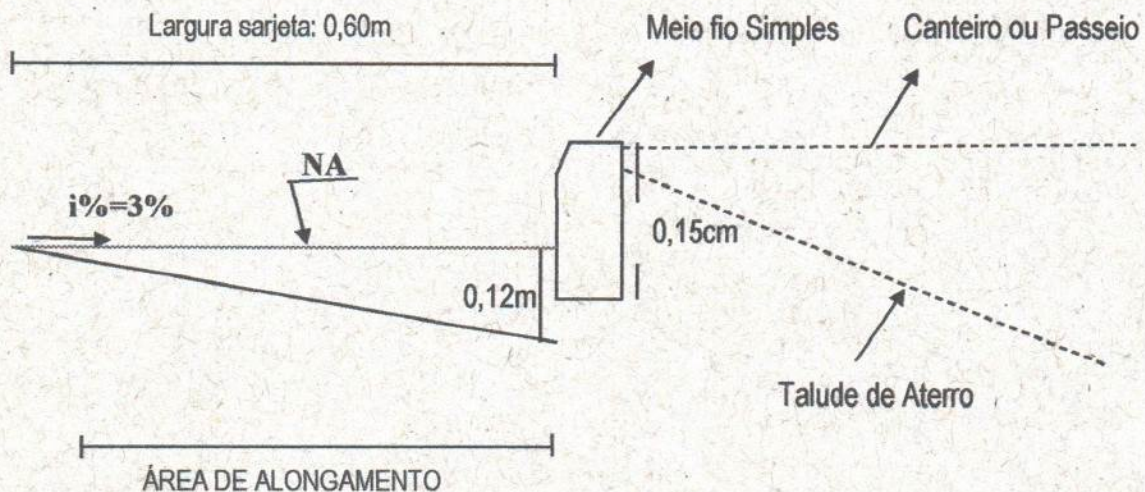


Tabela 8.3 – Valores do Coeficiente de Deflúvio (c). (Fonte: VILLELA, 1975).

Natureza da Superfície Valores de C

- Telhados perfeitos, sem fuga: 0,70 a 0,95
- Superfícies asfaltadas e em bom estado: 0,85 a 0,90
- Pavimentações de paralelepípedos, ladrilhos ou blocos de madeira com juntas bem tomadas: 0,75 a 0,85
- Para as superfícies anteriores sem as juntas tomadas 0,50 a 0,70
- Pavimentações de blocos inferiores sem as juntas tomadas 0,40 a 0,50
- Estradas macadamizadas: 0,25 a 0,60
- Estradas e passeios de pedregulho: 0,15 a 0,30
- Superfícies não revestidas, pátios de estrada de ferro e terrenos descampados: 0,10 a 0,30

*Henrique Candia Formiga*  
 CPF 038 713 654-18  
 CREA 161 900 460-7



PB PROJETOS

## DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM

PREPONENTE:

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS

FOLHA

6

22

de

TÍTULO:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº CONV.:

925379/2021

- Parques, jardins, gramados e campinas, dependendo da declividade do solo e da natureza do subsolo: 0,01 a 0,20

### 3.2 Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho

Encontramos o Comprimento Crítico do trecho através da fórmula:

$$C_c = 36 \times 10^4 \times \frac{A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C \cdot i \cdot L \cdot n}$$

Onde,

A - Área molhada da sarjeta - m<sup>2</sup>

R - Raio hidráulico - Área da sarjeta/perímetro - m

I - Declividade da sarjeta - m/m

C - Coeficiente de escoamento superficial - adimensional

i - Precipitação - cm/h

L - Largura do implúvio - m

n - Coeficiente de manning - adimensional - Conforme Tabela de Coeficientes de Rugosidade de Manning - Revestimento com paralelepípedos: 0,020

## 4 DADOS DO PROJETO

### 4.1 RUA PROJETADA 01 – SÍTIO CACHOEIRA

- Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas

$$A1 = 5.854,90 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 10)}$$

$$\text{Total} = 5.854,90 \text{ m}^2$$

- c=0,75 (adimensional); conforme tabela para todas as ruas;

- i=17 mm/h - conforme histórico do município;

$$Q = 0,75 \times \frac{17 \times 0,001 \text{ m}}{3.600 \text{ s}} \times 5.854,90 \text{ m}^2$$

3.600s

$$Q = 0,02073 \text{ m}^3/\text{s} - \text{Capacidade Máxima Teórica}$$

  
Henrique Candia Formiga  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



Encontrada a capacidade máxima teórica que a sarjeta pode suportar, calcularemos a velocidade de escoamento em função dessa capacidade máxima:

Pela fórmula da continuidade:

Sendo  $A = \text{Área molhada da sarjeta} = b \times h / 2 = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

Utilizando na fórmula;

$$V = \frac{Q}{A}$$

$$V = \frac{0,02073 \text{ m}^3 / \text{s}}{0,036 \text{ m}^2}$$

**$V = 0,576 \text{ m/s}$  - Velocidade de Escoamento**

Sendo, 3,50 m/s a velocidade máxima na sarjeta, concluímos que:

$$0,576 < 3,50$$

Como  $V$  é menor que 3,50 m/s, isto implica que, quanto à velocidade, não haverá problema para essa rua, podendo-se utilizar drenagem superficial, bem como as águas seguirão o curso natural da declividade, não ocorrendo nenhum acúmulo de água entre estacas.

- **Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho**

Comprimento do trecho: 502,75 m

A - Área molhada da sarjeta =  $(0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

R - Raio hidráulico = Área da sarjeta / perímetro =  $0,036 / (0,60 + 0,12) = 0,036 / 0,72 = 0,05 \text{ m}$

I - Declividade da sarjeta = 1%

C - Coeficiente de escoamento superficial = adimensional 0,75

i - Precipitação = 1,7 cm/h

L - Largura do implúvio = 8,00 m;



## DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM

PREPONENTE:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

8

22

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

n - Coeficiente de manning = 0,020

$$Cc. = \frac{36 \times 10^4 \times A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C \cdot i \cdot L \cdot n}$$

$$Cc. = \frac{36 \times 10^4 \times 0,036 \times 0,05^{2/3} \times 0,01^{1/2}}{0,75 \times 1,7 \times 8,00 \times 0,020}$$

$$Cc. = 862,23 \text{ m} > 502,75 \text{ m}$$

Como os resultados da vazão e do comprimento crítico atendem ao padrão, concluímos que a drenagem da rua será superficial.

### 4.2 RUA PROJETADA 01 – SÍTIO CAJAZEIRAS

- **Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas**

$$A1 = 459,77 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 01)}$$

$$A2 = 583,95 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 02)}$$

$$\text{Total} = 1.043,72 \text{ m}^2$$

- c=0,75 (adimensional); conforme tabela para todas as ruas;

- i=17 mm/h - conforme histórico do município;

$$Q = \frac{0,75 \times 17 \times 0,001 \text{ m} \times 1.043,72 \text{ m}^2}{3.600 \text{ s}}$$

$$Q = 0,00369 \text{ m}^3/\text{s} \text{ - Capacidade Máxima Teórica}$$

Encontrada a capacidade máxima teórica que a sarjeta pode suportar, calcularemos a velocidade de escoamento em função dessa capacidade máxima:

Pela fórmula da continuidade:

$$\text{Sendo } A = \text{Área molhada da sarjeta} = b \times h / 2 = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$$

Utilizando na fórmula;

  
Henrique Candeva Formiga  
CPF- 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



## DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM

PREPONENTE:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

9 22

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

**925379/2021**

$$V = \frac{Q}{A}$$

$$V = \frac{0,00369 \text{ m}^3 / \text{s}}{0,036 \text{ m}^2}$$

**V = 0,103 m/s - Velocidade de Escoamento**

Sendo, 3,50 m/s a velocidade máxima na sarjeta, concluímos que:

$$0,103 < 3,50$$

Como V é menor que 3,50 m/s, isto implica que, quanto à velocidade, não haverá problema para essa rua, podendo-se utilizar drenagem superficial, bem como as águas seguirão o curso natural da declividade, não ocorrendo nenhum acúmulo de água entre estacas.

### • Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho

Comprimento do trecho: 51,70 m

A - Área molhada da sarjeta =  $(0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

R - Raio hidráulico = Área da sarjeta / perímetro =  $0,036 / (0,60 + 0,12) = 0,036 / 0,72 = 0,05 \text{ m}$

I - Declividade da sarjeta = 1%

C - Coeficiente de escoamento superficial = adimensional 0,75

i - Precipitação = 1,7 cm/h

L - Largura do implúvio = 6,00 m;

n - Coeficiente de manning = 0,020

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C \cdot i \cdot L \cdot n}$$

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times 0,036 \times 0,05^{2/3} \times 0,01^{1/2}}{0,75 \times 1,7 \times 6,00 \times 0,020}$$

  
Henrique Candia Formiga  
CPF 036 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

$$Cc. = 1.149,64 \text{ m} > 51,70 \text{ m}$$

Como os resultados da vazão e do comprimento crítico atendem ao padrão, concluímos que a drenagem da rua será superficial.

### 4.3 RUA PROJETADA 02 – SÍTIO CAJAZEIRAS

- **Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas**

$$A1 = 702,74 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 06)}$$

$$A2 = 740,30 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 08)}$$

$$\text{Total} = 1.443,04 \text{ m}^2$$

-  $c=0,75$  (adimensional); conforme tabela para todas as ruas;

-  $i=17 \text{ mm/h}$  - conforme histórico do município;

$$Q = 0,75 \times \frac{17 \times 0,001 \text{ m} \times 1.443,04 \text{ m}^2}{3.600 \text{ s}}$$

$$Q = 0,00511 \text{ m}^3/\text{s} \text{ - Capacidade Máxima Teórica}$$

Encontrada a capacidade máxima teórica que a sarjeta pode suportar, calcularemos a velocidade de escoamento em função dessa capacidade máxima:

Pela fórmula da continuidade:

$$\text{Sendo } A = \text{Área molhada da sarjeta} = b \times h / 2 = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$$

Utilizando na fórmula;

$$V = \frac{Q}{A}$$

$$V = \frac{0,00511 \text{ m}^3 / \text{s}}{0,036 \text{ m}^2}$$

$$V = 0,142 \text{ m/s} \text{ - Velocidade de Escoamento}$$

Sendo, 3,50 m/s a velocidade máxima na sarjeta, concluímos que:

$$0,142 < 3,50$$

Como V é menor que 3,50 m/s, isto implica que, quanto à velocidade, não haverá problema para essa rua, podendo-se utilizar drenagem superficial, bem como as águas seguirão o curso natural da declividade, não ocorrendo nenhum acúmulo de água entre estacas.

- **Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho**

Comprimento do trecho: 104,34 m

A - Área molhada da sarjeta =  $(0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

R - Raio hidráulico = Área da sarjeta / perímetro =  $0,036 / (0,60 + 0,12) = 0,036 / 0,72 = 0,05 \text{ m}$

I - Declividade da sarjeta = 1%

C - Coeficiente de escoamento superficial = adimensional 0,75

i - Precipitação = 1,7 cm/h

L - Largura do implúvio = 6,00 m;

n - Coeficiente de manning = 0,020

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C \cdot i \cdot L \cdot n}$$

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times 0,036 \times 0,05^{2/3} \times 0,01^{1/2}}{0,75 \times 1,7 \times 6,00 \times 0,020}$$

$$C_c = 1.149,64 \text{ m} > 104,34 \text{ m}$$

Como os resultados da vazão e do comprimento crítico atendem ao padrão, concluímos que a drenagem da rua será superficial.

#### 4.4 RUA PROJETADA 03 – SÍTIO CAJAZEIRAS

- **Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas**

$$A1 = 298,26 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 03)}$$

$$A2 = 515,41 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 04)}$$

$$A3 = 205,84 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 07)}$$

$$\text{Total} = 1.019,51 \text{ m}^2$$

-  $c=0,75$  (adimensional); conforme tabela para todas as ruas;

-  $i=17 \text{ mm/h}$  - conforme histórico do município;

$$Q = 0,75 \times 17 \times 0,001 \text{ m} \times 1.019,51 \text{ m}^2$$

$$3.600 \text{ s}$$

$$Q = 0,00361 \text{ m}^3/\text{s} - \text{Capacidade Máxima Teórica}$$

Encontrada a capacidade máxima teórica que a sarjeta pode suportar, calcularemos a velocidade de escoamento em função dessa capacidade máxima:

Pela fórmula da continuidade:

$$\text{Sendo } A = \text{Área molhada da sarjeta} = b \times h / 2 = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$$

Utilizando na fórmula;

$$V = \frac{Q}{A}$$

A

$$V = \frac{0,00361 \text{ m}^3/\text{s}}{0,036 \text{ m}^2}$$

$$0,100 \text{ m/s}$$

$$V = 0,100 \text{ m/s} - \text{Velocidade de Escoamento}$$

Sendo,  $3,50 \text{ m/s}$  a velocidade máxima na sarjeta, concluímos que:

$$0,100 < 3,50$$



## DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM

PREPONENTE:

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS

FOLHA

13

22

de

TÍTULO:

ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº CONV.:

925379/2021

Como V é menor que 3,50 m/s, isto implica que, quanto à velocidade, não haverá problema para essa rua, podendo-se utilizar drenagem superficial, bem como as águas seguirão o curso natural da declividade, não ocorrendo nenhum acúmulo de água entre estacas.

### • Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho

Comprimento do trecho: 120,17 m

A - Área molhada da sarjeta =  $(0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

R - Raio hidráulico = Área da sarjeta / perímetro =  $0,036 / (0,60 + 0,12) = 0,036 / 0,72 = 0,05 \text{ m}$

I - Declividade da sarjeta = 1%

C - Coeficiente de escoamento superficial = adimensional 0,75

i - Precipitação = 1,7 cm/h

L - Largura do implúvio = 6,00 m;

n - Coeficiente de manning = 0,020

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C \cdot i \cdot L \cdot n}$$

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times 0,036 \times 0,05^{2/3} \times 0,01^{1/2}}{0,75 \times 1,7 \times 6,00 \times 0,020}$$

$$C_c = 1.149,64 \text{ m} > 120,17 \text{ m}$$

Como os resultados da vazão e do comprimento crítico atendem ao padrão, concluímos que a drenagem da rua será superficial.

### 4.5 RUA PROJETADA 04 – SÍTIO CAJAZEIRAS

#### • Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas


A1 = 205,84 m<sup>2</sup> (Bacia 07)

A2 = 298,26 m<sup>2</sup> (Bacia 03)

Total = 504,10 m<sup>2</sup>

- c=0,75 (adimensional); conforme tabela para todas as ruas;

  
Henrique Candia Formiga  
CPF 036 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

	<b>DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM</b>	
	PREPONENTE: <b>PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS</b>	FOLHA 14 de 22
TÍTULO: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		Nº CONV.: <b>925379/2021</b>

-  $i=17$  mm/h - conforme histórico do município;

$$Q = 0,75 \times \frac{17 \times 0,001 \text{ m} \times 504,10 \text{ m}^2}{3.600 \text{ s}}$$

**Q = 0,00178 m³/s - Capacidade Máxima Teórica**

Encontrada a capacidade máxima teórica que a sarjeta pode suportar, calcularemos a velocidade de escoamento em função dessa capacidade máxima:

Pela fórmula da continuidade:

$$\text{Sendo } A = \text{Área molhada da sarjeta} = b \times h / 2 = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$$

Utilizando na fórmula;

$$V = \frac{Q}{A}$$

$$V = \frac{0,00178 \text{ m}^3 / \text{s}}{0,036 \text{ m}^2}$$

**V = 0,049 m/s - Velocidade de Escoamento**

Sendo, 3,50 m/s a velocidade máxima na sarjeta, concluímos que:

$$0,049 < 3,50$$


Como V é menor que 3,50 m/s, isto implica que, quanto à velocidade, não haverá problema para essa rua, podendo-se utilizar drenagem superficial, bem como as águas seguirão o curso natural da declividade, não ocorrendo nenhum acúmulo de água entre estacas.

- **Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho**

Comprimento do trecho: 150,62 m

  
 Henrique Candia Formiga  
 CPF 038 713 654-16  
 CREA 161 900 460-7



 <b>PB PROJETOS</b>	<b>DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM</b>	
	PREPONENTE: <b>PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS</b>	FOLHA 15 de 22
TÍTULO: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		Nº CONV.: 925379/2021

A - Área molhada da sarjeta =  $(0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

R - Raio hidráulico = Área da sarjeta / perímetro =  $0,036 / (0,60 + 0,12) = 0,036 / 0,72 = 0,05 \text{ m}$

l - Declividade da sarjeta = 1%

C - Coeficiente de escoamento superficial = adimensional 0,75

i - Precipitação = 1,7 cm/h

L - Largura do implúvio = 6,00 m;

n - Coeficiente de manning = 0,020

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times A \times R^{2/3} \times l^{1/2}}{C \cdot i \cdot L \cdot n}$$

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times 0,036 \times 0,05^{2/3} \times 0,01^{1/2}}{0,75 \times 1,7 \times 6,00 \times 0,020}$$

$$C_c = 1.149,64 \text{ m} > 150,62 \text{ m}$$

Como os resultados da vazão e do comprimento crítico atendem ao padrão, concluímos que a drenagem da rua será superficial.

#### 4.6 RUA PROJETADA 05 – SÍTIO CAJAZEIRAS

- Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas

$$A1 = 740,30 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 08)}$$

$$\text{Total} = 740,30 \text{ m}^2$$

-  $c=0,75$  (adimensional); conforme tabela para todas as ruas;

-  $i=17 \text{ mm/h}$  - conforme histórico do município;

$$Q = 0,75 \times 17 \times 0,001 \text{ m} \times 740,30 \text{ m}^2$$

$$3.600 \text{ s}$$

$$Q = 0,00262 \text{ m}^3/\text{s} \text{ - Capacidade Máxima Teórica}$$

  
 Henrique Carneiro Formiga  
 CPF 038 713 654-16  
 CREA 161 900 460-7



## DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM

PREPONENTE:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

16 de 22

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

**925379/2021**

Encontrada a capacidade máxima teórica que a sarjeta pode suportar, calcularemos a velocidade de escoamento em função dessa capacidade máxima:

Pela fórmula da continuidade:

Sendo  $A = \text{Área molhada da sarjeta} = b \times h / 2 = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

Utilizando na fórmula;

$$V = \frac{Q}{A}$$

A

$$V = \frac{0,00262 \text{ m}^3 / \text{s}}{0,036 \text{ m}^2}$$

**$V = 0,073 \text{ m/s}$  - Velocidade de Escoamento**

Sendo, 3,50 m/s a velocidade máxima na sarjeta, concluímos que:

$$0,073 < 3,50$$

Como  $V$  é menor que 3,50 m/s, isto implica que, quanto à velocidade, não haverá problema para essa rua, podendo-se utilizar drenagem superficial, bem como as águas seguirão o curso natural da declividade, não ocorrendo nenhum acúmulo de água entre estacas.

### • Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho

Comprimento do trecho: 107,65 m

A - Área molhada da sarjeta =  $(0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

R - Raio hidráulico = Área da sarjeta / perímetro =  $0,036 / (0,60 + 0,12) = 0,036 / 0,72 = 0,05 \text{ m}$

I - Declividade da sarjeta = 1%

C - Coeficiente de escoamento superficial = adimensional 0,75

i - Precipitação = 1,7 cm/h

L - Largura do implúvio = 6,00 m;

  
Henrique Candia Formiga  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

n - Coeficiente de manning = 0,020

$$Cc. = \frac{36 \times 10^4 \times A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C.i.L.n}$$

$$Cc. = \frac{36 \times 10^4 \times 0,036 \times 0,05^{2/3} \times 0,01^{1/2}}{0,75 \times 1,7 \times 6,00 \times 0,020}$$

$$Cc. = 1.149,64 \text{ m} > 107,65 \text{ m}$$

Como os resultados da vazão e do comprimento crítico atendem ao padrão, concluímos que a drenagem da rua será superficial.

#### 4.7 RUA PROJETADA 06 – SÍTIO CAJAZEIRAS

- **Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas**

$$A1 = 339,61 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 09)}$$

$$A2 = 702,74 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 06)}$$

$$\text{Total} = 1.042,35 \text{ m}^2$$

- c=0,75 (adimensional); conforme tabela para todas as ruas;
- i=17 mm/h - conforme histórico do município;

$$Q = \frac{0,75 \times 17 \times 0,001 \text{ m} \times 1.042,35 \text{ m}^2}{3.600 \text{ s}}$$

$$Q = 0,00369 \text{ m}^3/\text{s} \text{ - Capacidade Máxima Teórica}$$

Encontrada a capacidade máxima teórica que a sarjeta pode suportar, calcularemos a velocidade de escoamento em função dessa capacidade máxima:

Pela fórmula da continuidade:

$$\text{Sendo } A = \text{Área molhada da sarjeta} = b \times h / 2 = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$$

Utilizando na fórmula;



## DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM

PREPONENTE:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

18

22

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

**925379/2021**

$$V = \frac{Q}{A}$$

$$V = \frac{0,00369 \text{ m}^3 / \text{s}}{0,036 \text{ m}^2}$$

$$V = 0,103 \text{ m/s} - \text{Velocidade de Escoamento}$$

Sendo, 3,50 m/s a velocidade máxima na sarjeta, concluímos que:

$$0,103 < 3,50$$

Como V é menor que 3,50 m/s, isto implica que, quanto à velocidade, não haverá problema para essa rua, podendo-se utilizar drenagem superficial, bem como as águas seguirão o curso natural da declividade, não ocorrendo nenhum acúmulo de água entre estacas.

### • Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho

Comprimento do trecho: 51,75 m

$$A - \text{Área molhada da sarjeta} = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$$

$$R - \text{Raio hidráulico} = \text{Área da sarjeta} / \text{perímetro} = 0,036 / (0,60 + 0,12) = 0,036 / 0,72 = 0,05 \text{ m}$$

$$I - \text{Declividade da sarjeta} = 1\%$$

$$C - \text{Coeficiente de escoamento superficial} = \text{adimensional } 0,75$$

$$i - \text{Precipitação} = 1,7 \text{ cm/h}$$


$$L - \text{Largura do implúvio} = 6,00 \text{ m};$$

$$n - \text{Coeficiente de manning} = 0,020$$

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C \cdot i \cdot L \cdot n}$$

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times 0,036 \times 0,05^{2/3} \times 0,01^{1/2}}{0,75 \times 1,7 \times 6,00 \times 0,020}$$

  
Henrique Candia Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

	<b>DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM</b>	
	PREPONENTE: <b>PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS</b>	FOLHA 19 de 22
TÍTULO: <b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	Nº CONV.: <b>925379/2021</b>	

Cc. = 1.149,64 m > 51,75 m

Como os resultados da vazão e do comprimento crítico atendem ao padrão, concluímos que a drenagem da rua será superficial.

#### 4.8 RUA PROJETADA 07 – SÍTIO CAJAZEIRAS

- Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas

A1 = 583,95 m<sup>2</sup> (Bacia 02)

Total= 583,95 m<sup>2</sup>

- c=0,75 (adimensional); conforme tabela para todas as ruas;
- j=17 mm/h - conforme histórico do município;

$$Q = 0,75 \times 17 \times 0,001 \text{m} \times 583,95 \text{ m}^2$$

$$3.600\text{s}$$

**Q= 0,00207 m<sup>3</sup>/s - Capacidade Máxima Teórica**

Encontrada a capacidade máxima teórica que a sarjeta pode suportar, calcularemos a velocidade de escoamento em função dessa capacidade máxima:

Pela fórmula da continuidade:

Sendo A= Área molhada da sarjeta =  $b \times h / 2 = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

Utilizando na fórmula;

$$V = \frac{Q}{A}$$

$$V = \frac{0,00207 \text{ m}^3 / \text{s}}{0,036 \text{ m}^2}$$

  
 Henrique Candia Formiga  
 CPF: 038 713 654-16  
 CREA 161 900 460-7



## DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM

PREPONENTE:

**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS**

FOLHA

20

22

de

TÍTULO:

**ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Nº CONV.:

925379/2021

**V = 0,058 m/s - Velocidade de Escoamento**

Sendo, 3,50 m/s a velocidade máxima na sarjeta, concluímos que:

$$0,058 < 3,50$$

Como V é menor que 3,50 m/s, isto implica que, quanto à velocidade, não haverá problema para essa rua, podendo-se utilizar drenagem superficial, bem como as águas seguirão o curso natural da declividade, não ocorrendo nenhum acúmulo de água entre estacas.

- **Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho**

Comprimento do trecho: 86,35 m

A - Área molhada da sarjeta =  $(0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

R - Raio hidráulico = Área da sarjeta / perímetro =  $0,036 / (0,60 + 0,12) = 0,036 / 0,72 = 0,05 \text{ m}$

I - Declividade da sarjeta = 1%

C - Coeficiente de escoamento superficial = adimensional 0,75

i - Precipitação = 1,7 cm/h

L - Largura do implúvio = 6,00 m;

n - Coeficiente de manning = 0,020

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C \cdot i \cdot L \cdot n}$$

$$C_c = \frac{36 \times 10^4 \times 0,036 \times 0,05^{2/3} \times 0,01^{1/2}}{0,75 \times 1,7 \times 6,00 \times 0,020}$$

$$C_c = 1.149,64 \text{ m} > 86,35 \text{ m}$$

Como os resultados da vazão e do comprimento crítico atendem ao padrão, concluímos que a drenagem da rua será superficial.

### 4.9 RUA PROJETADA 01 – SÍTIO SANTA RITA

  
Henrique Candia Formiga  
CPF: 038.713.654-16  
CREA 161.900.460-7

- **Cálculo do dimensionamento hidráulico das sarjetas**

$$A1 = 576,97 \text{ m}^2 \text{ (Bacia 11)}$$

$$\text{Total} = 576,97 \text{ m}^2$$

-  $c=0,75$  (adimensional); conforme tabela para todas as ruas;

-  $i=17 \text{ mm/h}$  - conforme histórico do município;

$$Q = 0,75 \times 17 \times 0,001 \text{ m} \times 576,97 \text{ m}^2$$
$$3.600 \text{ s}$$

$$Q = 0,00204 \text{ m}^3/\text{s} \text{ - Capacidade Máxima Teórica}$$

Encontrada a capacidade máxima teórica que a sarjeta pode suportar, calcularemos a velocidade de escoamento em função dessa capacidade máxima:

Pela fórmula da continuidade:

$$\text{Sendo } A = \text{Área molhada da sarjeta} = b \times h / 2 = (0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$$

Utilizando na fórmula;

$$V = \frac{Q}{A}$$

$$V = \frac{0,00204 \text{ m}^3 / \text{s}}{0,036 \text{ m}^2}$$

$$V = 0,057 \text{ m/s} \text{ - Velocidade de Escoamento}$$

Sendo,  $3,50 \text{ m/s}$  a velocidade máxima na sarjeta, concluímos que:

$$0,057 < 3,50$$



Henrique Candia Formiga  
CPF: 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

Como V é menor que 3,50 m/s, isto implica que, quanto à velocidade, não haverá problema para essa rua, podendo-se utilizar drenagem superficial, bem como as águas seguirão o curso natural da declividade, não ocorrendo nenhum acúmulo de água entre estacas.

• **Cálculo do dimensionamento Comprimento Crítico do trecho**

Comprimento do trecho: 93,80 m

A - Área molhada da sarjeta =  $(0,60 \times 0,12) / 2 = 0,036 \text{ m}^2$

R - Raio hidráulico = Área da sarjeta / perímetro =  $0,036 / (0,60 + 0,12) = 0,036 / 0,72 = 0,05 \text{ m}$

I - Declividade da sarjeta = 1%

C - Coeficiente de escoamento superficial = adimensional 0,75

i - Precipitação = 1,7 cm/h

L - Largura do implúvio = 5,00 m;

n - Coeficiente de manning = 0,020

$$Cc. = \frac{36 \times 10^4 \times A \times R^{2/3} \times I^{1/2}}{C \cdot i \cdot L \cdot n}$$

$$Cc. = \frac{36 \times 10^4 \times 0,036 \times 0,05^{2/3} \times 0,01^{1/2}}{0,75 \times 1,7 \times 5,00 \times 0,020}$$

$$Cc. = 1.379,56 \text{ m} > 93,80 \text{ m}$$

Como os resultados da vazão e do comprimento crítico atendem ao padrão, concluímos que a drenagem da rua será superficial.



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 925379/2021	<b>GESTOR</b> MAPA	<b>PROGRAMA</b> FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO/INFRAESTRUTURA RURAL	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> ZONA RURAL	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
<b>DATA BASE</b> set-21	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> João Pessoa / PB	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> 1
		<b>BDI 1</b> 20,70%	<b>BDI 2</b>
		<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>
		<b>BDI 5</b>	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			<b>ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>						959.090,35
1.1.			<b>PLACA DA OBRA</b>						856.335,96
1.1.0.1.	DER-PB	06.201.00	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00	264,15	BDI 1	318,83	2.550,64
1.2.			<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS</b>						2.550,64
1.2.1.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						853.785,32
1.2.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF. 10/2018	M	1.292,63	0,54	BDI 1	0,65	849.071,30
1.2.1.2.	DER-PB	02.000.00	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	8.729,67	1,32	BDI 1	1,59	13.880,18
1.2.1.3.	CPU-PBPROJ	79	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273)/AF_06/2019	M	2.461,11	52,40	BDI 1	63,25	155.665,21
1.2.1.4.	DER-PB	04.910.02	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDAO	M	117,00	21,31	BDI 1	25,72	3.009,24
1.2.1.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF. 05/2020	M2	8.729,67	64,13	BDI 1	77,40	675.676,46
1.2.2.			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						4.714,02
1.2.2.1.	CPU-PBPROJ	12	LIMPEZA FINAL COM VARRICAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	8.729,67	0,45	BDI 1	0,54	4.714,02
2.			<b>PASSAGEM MOLHADA</b>						102.744,39
2.0.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						52,00
2.0.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF. 10/2018	M	80,00	0,54	BDI 1	0,65	52,00
2.0.2.			<b>INFRAESTRUTURA</b>						20.166,21
2.0.2.1.	DER-PB	04.030.01	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	53,96	9,79	BDI 1	11,82	637,81
2.0.2.2.	CPU-PBPROJ	323	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMAREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF. 09/2020	M3	39,56	408,98	BDI 1	493,64	19.528,40
2.0.3.			<b>SUPERESTRUTURA</b>						70.873,51
2.0.3.1.	CPU-PBPROJ	323	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMAREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF. 09/2020	M3	36,51	408,98	BDI 1	493,64	18.022,80
2.0.3.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE, AF. 10/2017	M3	148,72	37,41	BDI 1	45,15	6.714,71
2.0.3.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM, AF. 07/2016	M2	400,00	22,88	BDI 1	27,62	11.048,00
2.0.3.4.	CPU-PBPROJ	19	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSIVE LONA PLÁSTICA 150 MICRAS. (09607/ORSE) AF_07/2021	M2	400,00	72,68	BDI 1	87,72	35.088,00
2.0.4.			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						11.922,67
2.0.4.1.	CPU-PBPROJ	259	BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)	UN	34,00	112,73	BDI 1	136,07	4.626,38
2.0.4.2.	DER-PB	05.000.00	ENROCAMENTO PEDRA DE MAO ARRUMADA	M3	52,40	92,89	BDI 1	112,12	5.966,29

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

*[Assinatura]*  
 Renilson Carlos Ferreira  
 CPF: 038.113.554-14  
 CREA: 181.900.460-7

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	----------------------	---------	----------------------	-------------------

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SAO JOSE DOS ESPINHARAS / PB  
Local

02 de março de 2022  
Data

Nome: Henrique Candela Formiga  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU 181.900.460-7  
ART/RRT: [REDACTED]

*[Handwritten Signature]*  
Henrique Candela Formiga  
CPF 038 713 854-16  
CREA 181 900 460-7

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Local:	RUA PROJETADA 01 - SÍTIO CACHOEIRA	CONV.:	925379/2021 - MAPA




PB PROJETOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS				RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL		TOTAL
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>										
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>										
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>								512,75		M
	E0 - E25 + 2,75	1	502,75					502,75	502,75		
	Bocas de rua	5			2,00			2,00	10,00		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>								4.082,00		M2
	E0 - E25 + 2,75	1	502,75		8,00			4.022,00	4.022,00		
	Bocas de rua	5	6,00		2,00			12,00	60,00		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>								995,50		M
	E0 - E25 + 2,75	2	502,75					502,75	1.005,50		
	Bocas de rua	10			2,00			2,00	20,00		
	Descontos										
	Bocas de rua	5	6,00					(6,00)	(30,00)		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>								46,00		M
	Cinturão de travamento	2	8,00					8,00	16,00		
	Cinturão de travamento	5	6,00					6,00	30,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>								4.082,00		M2
	E0 - E25 + 2,75	1	502,75		8,00			4.022,00	4.022,00		
	Bocas de rua	5	6,00		2,00			12,00	60,00		
<b>1.2.3.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										
<b>1.2.2.1.</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)</b>								4.082,00		M2
	E0 - E25 + 2,75	1	502,75		8,00			4.022,00	4.022,00		
	Bocas de rua	5	6,00		2,00			12,00	60,00		

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Local:	RUA PROJETADA 01 - SÍTIO CAJAZEIRAS	CONV.:	925379/2021 - MAPA

 <b>PB PROJETOS</b>	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES</b>
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>												
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>												
	E0 - E2 + 11,70	1	51,70							51,70	51,70		
	Pátio - Largura	1			3,50					3,50	3,50		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>												
	E0 - E2 + 11,70	1	51,70		6,00					310,20	310,20		
	Pátio - Área retirada do AutoCAD	1	100,29							100,29	100,29		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>												
	E0 - E2 + 11,70	2	51,70							51,70	103,40		
	Descontos												
	Meio-Fio existente	1	32,45							(32,45)	(32,45)		
	Rua Projetada 07	1	6,00							(6,00)	(6,00)		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>												
	Cinturão de fechamento	2	6,00							6,00	12,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>												
	E0 - E2 + 11,70	1	51,70		6,00					310,20	310,20		
	Pátio - Área retirada do AutoCAD	1	100,29							100,29	100,29		
<b>1.2.2.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
<b>1.2.2.1.</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)</b>												
	E0 - E2 + 11,70	1	51,70		6,00					310,20	310,20		
	Pátio - Área retirada do AutoCAD	1	100,29							100,29	100,29		

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Locat:	RUA PROJETADA 02 - SÍTIO CAJAZEIRAS	CONV.:	925379/2021 - MAPA



PB PROJETOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>												
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>												
	E0 - E5 + 4,34	1	104,34							104,34	104,34		
	Bocas de rua	1			5,00					5,00	5,00		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>												
	E0 - E5 + 4,34	1	104,34		6,00					626,04	626,04		
	Bocas de rua	1	6,00		5,00					30,00	30,00		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>												
	E0 - E5 + 4,34	2	104,34							104,34	208,68		
	Bocas de rua	2			5,00					5,00	10,00		
	Descontos												
	Bocas de rua	1	6,00							(6,00)	(6,00)		
	Rua Projetada 04	1	6,00	6,00						(12,00)	(12,00)		
	Rua Projetada 05	1	6,00							(6,00)	(6,00)		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>												
	Cinturão de fechamento	1	6,00							6,00	6,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>												
	E0 - E5 + 4,34	1	104,34		6,00					626,04	626,04		
	Bocas de rua	1	6,00		5,00					30,00	30,00		
<b>1.2.2.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
<b>1.2.2.1.</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84623)</b>												
	E0 - E5 + 4,34	1	104,34		6,00					626,04	626,04		
	Bocas de rua	1	6,00		5,00					30,00	30,00		

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Local:	RUA PROJETADA 03 - SÍTIO CAJAZEIRAS	CONV.:	925379/2021 - MAPA




PB PROJETOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>											
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>											
	E0 - E2 + 3,22	1	43,22						43,22	43,22		
	E2 + 3,22 - E6 + 0,17	1	76,95						76,95	76,95		
	Bocas de rua	1			5,00				5,00	5,00		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>											
	E0 - E2 + 3,22	1	43,22		6,00				259,32	259,32		
	E2 + 3,22 - E6 + 0,17	1	76,95		6,00				461,70	461,70		
	Bocas de rua	1	6,00		5,00				30,00	30,00		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>											
	E0 - E2 + 3,22	2	43,22						43,22	86,44		
	E2 + 3,22 - E6 + 0,17	2	76,95						76,95	153,90		
	Bocas de rua	2			5,00				5,00	10,00		
	Fim da rua	2	6,00						6,00	12,00		
	<i>Descontos</i>											
	Bocas de rua	1	6,00						(6,00)	(6,00)		
	Rua	1	7,00						(7,00)	(7,00)		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>											
	Cinturão de fechamento	1	7,00						7,00	7,00		
	Cinturão de fechamento	2	6,00						6,00	12,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_06/2020</b>											
	E0 - E2 + 3,22	1	43,22		6,00				259,32	259,32		
	E2 + 3,22 - E6 + 0,17	1	76,95		6,00				461,70	461,70		
	Bocas de rua	1	6,00		5,00				30,00	30,00		
<b>1.2.2.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>											
<b>1.2.2.1.</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)</b>											
	E0 - E2 + 3,22	1	43,22		6,00				259,32	259,32		
	E2 + 3,22 - E6 + 0,17	1	76,95		6,00				461,70	461,70		
	Bocas de rua	1	6,00		5,00				30,00	30,00		

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Local:	RUA PROJETADA 04 - SÍTIO CAJAZEIRAS	CONV.:	925379/2021 - MAPA

 **MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>												
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>											150,62	M
	E0 - E6	1	120,00							120,00	120,00		
	E6 + 6,00 - E7 + 16,62	1	30,62							30,62	30,62		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>											903,72	M2
	E0 - E6	1	120,00		6,00					720,00	720,00		
	E6 + 6,00 - E7 + 16,62	1	30,62		6,00					183,72	183,72		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO. PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>											285,24	M
	E0 - E6	2	120,00							120,00	240,00		
	E6 + 6,00 - E7 + 16,62	2	30,62							30,62	61,24		
	<i>Descontos</i>												
	Rua Projetada 03	1	6,00							(6,00)	(6,00)		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>											6,00	M
	Cinturão de fechamento	1	6,00							6,00	6,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>											903,72	M2
	E0 - E6	1	120,00		6,00					720,00	720,00		
	E6 + 6,00 - E7 + 16,62	1	30,62		6,00					183,72	183,72		
<b>1.2.2.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
<b>1.2.2.1.</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)</b>											903,72	M2
	E0 - E6	1	120,00		6,00					720,00	720,00		
	E6 + 6,00 - E7 + 16,62	1	30,62		6,00					183,72	183,72		

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Local:	RUA PROJETADA 05 - SÍTIO CAJAZEIRAS	CONV.:	925379/2021 - MAPA



PB PROJETOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>												
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>												
	E0 - E5 + 7,65	1	107,65							107,65	107,65		M
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>												
	E0 - E5 + 7,65	1	107,65		6,00					645,90	645,90		M2
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>												
	E0 - E5 + 7,65	2	107,65							107,65	215,30		M
<b>1.2.1.5.</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>												
	E0 - E5 + 7,65	1	107,65		6,00					645,90	645,90		M2
<b>1.2.2.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
<b>1.2.2.1.</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)</b>												
	E0 - E5 + 7,65	1	107,65		6,00					645,90	645,90		M2



Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Local:	RUA PROJETADA 06 - SÍTIO CAJAZEIRAS	CONV.:	925379/2021 - MAPA



PB PROJETOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>												
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>												
	E0 - E2 + 11,75	1	51,75							51,75	51,75		M
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>												
	E0 - E2 + 11,75	1	51,75		6,00					310,50	310,50		M2
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>												
	E0 - E2 + 11,75	2	51,75							51,75	103,50		M
	<i>Descontos</i>												
	Rua Projetada 02	1	6,00							(6,00)	(6,00)		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>												
	Cinturão de fechamento	2	6,00							6,00	12,00		M
<b>1.2.1.5.</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>												
	E0 - E2 + 11,75	1	51,75		6,00					310,50	310,50		M2
<b>1.2.2.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
<b>1.2.2.1.</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)</b>												
	E0 - E2 + 11,75	1	51,75		6,00					310,50	310,50		M2

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Local:	RUA PROJETADA 07 - SÍTIO CAJAZEIRAS	CONV.:	925379/2021 - MAPA



PB PROJETOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>												
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>												
	ED - E4 + 6,35	1	86,35						86,35	86,35		86,35	M
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>												
	E0 - E4 + 6,35	1	83,50		6,00				501,00	501,00		501,00	M2
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>												
	E0 - E4 + 6,35	2	83,50						83,50	167,00		167,00	M
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>												
	Cinturão de fechamento	1	6,00						6,00	6,00		6,00	M
<b>1.2.1.5.</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_06/2020</b>												
	E0 - E4 + 6,35	1	83,50		6,00				501,00	501,00		501,00	M2
<b>1.2.2.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
<b>1.2.2.1.</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84623)</b>												
	E0 - E4 + 6,35	1	83,50		6,00				501,00	501,00		501,00	M2

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Local:	RUA PROJETADA 01 - SÍTIO SANTA RITA	CONV.:	925379/2021 - MAPA




PB PROJETOS

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS</b>												
<b>1.2.1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>												
<b>1.2.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>											93,80	M
	E0 - E4 + 13,80	1	93,80							93,80	93,80		
<b>1.2.1.2.</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO</b>											469,00	M2
	E0 - E4 + 13,80	1	93,80		5,00					469,00	469,00		
<b>1.2.1.3.</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019</b>											181,60	M
	E0 - E4 + 13,80	2	93,80							93,80	187,60		
	<i>Descontos</i>												
	<i>Rua Projetada 02</i>	1	6,00							(6,00)	(6,00)		
<b>1.2.1.4.</b>	<b>MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO</b>											10,00	M
	Cinturão de fechamento	2	5,00							5,00	10,00		
<b>1.2.1.5.</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020</b>											469,00	M2
	E0 - E4 + 13,80	1	93,80		5,00					469,00	469,00		
<b>1.2.2.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
<b>1.2.2.1.</b>	<b>LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84623)</b>											469,00	M2
	E0 - E4 + 13,80	1	93,80		5,00					469,00	469,00		

Obra:	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Prop.:	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS
Local:	PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO QUAÇU	CONV.:	925379/2021 - MAPA

 <b>PB PROJETOS</b>	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES</b>
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>2.</b>	<b>PASSAGEM MOLHADA</b>												
<b>2.0.1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
<b>2.0.1.1.</b>	<b>LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018</b>											80,00	M
	Ed - Ea	1	80,00							80,00	80,00		
<b>2.0.2.</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>												
<b>2.0.2.1.</b>	<b>ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1A.CATEGORIA</b>											53,96	M3
	Fundação Paredes Longitudinais	2	80,00		0,40		0,50			16,00	32,00		
	Fundação Paredes Transversais	9	0,40		4,20		0,50			0,84	7,56		
	Enrocamento	2	80,00		0,30		0,30			7,20	14,40		
<b>2.0.2.2.</b>	<b>ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020</b>											39,56	M3
	Fundação Paredes Longitudinais	2	80,00		0,40		0,50			16,00	32,00		
	Fundação Paredes Transversais	9	0,40		4,20		0,50			0,84	7,56		
<b>2.0.3.</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>												
<b>2.0.3.1.</b>	<b>ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020</b>											36,51	M3
	Paredes Longitudinais - Área retirada do AutoCAD x larg	2	37,35		0,40					14,94	29,88		
	Paredes Transversais	2	0,40		4,20		0,20			0,34	0,68		
	Paredes Transversais	2	0,40		4,20		0,39			0,66	1,32		
	Paredes Transversais	2	0,40		4,20		0,50			0,84	1,68		
	Paredes Transversais	2	0,40		4,20		0,58			0,97	1,94		
	Paredes Transversais	1	0,40		4,20		0,60			1,01	1,01		
<b>2.0.3.2.</b>	<b>REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017</b>											148,72	M3
	área obtida pelo CAD x larg	1	35,72		5,00					178,60	178,60		
	Descontos												
	Paredes longitudinais	1	29,88							(29,88)	(29,88)		
<b>2.0.3.3.</b>	<b>LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016</b>											400,00	M2
		1	80,00		5,00					400,00	400,00		
<b>2.0.3.4.</b>	<b>PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSO LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (08607/ORSE) AF_07/2021</b>											400,00	M2
	Idem ao item 1.3.3.4	1	400,00							400,00	400,00		
<b>2.0.4.</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>												
<b>2.0.4.1.</b>	<b>BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)</b>											34,00	UN
		2	17,00							17,00	34,00		
<b>2.0.4.2.</b>	<b>ENROCAMENTO PEDRA DE MAO ARRUMADA</b>											62,40	M3
	Enrocamento	2	80,00		1,00		0,30			24,00	48,00		
	Enrocamento	2	80,00		0,30		0,30			7,20	14,40		

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
CPU-PBPROJ	12	LIMPEZA FINAL COM VARRIAÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2		0,40	0,45
SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,0626	0,44	0,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0278	13,94	15,60
CPU-PBPROJ	19	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSIVE LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (08607/ORSE) AF_07/2021	M2		70,61	72,68
SINAPI-H	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1	30,97	30,97
SINAPI-H	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,05	1,38	1,38
SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,07	354,98	360,26
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76	17,59	19,82
CPU-PBPROJ	79	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REIJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_05/2019	M		50,76	52,40
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,015	283,90	289,53
SINAPI-H	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15" CM (H X L1/L2)	M	1,005	32,99	32,99
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	17,59	19,82
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	13,94	15,60
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,002	471,20	485,43
CPU-PBPROJ	259	BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)	UN		110,82	112,73
SINAPI-H	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1	16,50	16,50
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,157	312,57	317,98
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,58	16,67	16,90
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,886	13,06	13,17
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	0,38	11,09	11,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	17,59	19,82
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	13,94	15,60
CPU-PBPROJ	323	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	M3		383,42	408,98
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	17,59	19,82
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	13,94	15,60
SINAPI-H	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,2	77,14	77,14
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,3	338,94	346,36

01/03/2022

Data

Responsável Técnico: Henrique Candela Formiga  
CREA/CAU: 161.900.460-7

Henrique Candela Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7

Nº TC/CR 925379/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB
-------------------------	--

<b>OBJETO</b> ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
---

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,70%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB  
Local

terça-feira, 1 de março de 2022  
Data

Henrique Costa Netto  
CPF 038.713.854-16  
CREA Henrique Costa Netto Formiga  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU: 161.900.460-7  
ART/RRT:

Responsável Tomador:  
Nome: Antônio Gomes da Costa Netto  
Cargo: Prefeito(a) Municipal



Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº OPERAÇÃO 925379/2021	Nº SICOV	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA RURAL	RECURSO OGU PAC
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	VALORES CONTRATADOS (R\$)		
OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	REPASSSE 954.069,35	CONTRAPARTIDA 4.981,00	INVESTIMENTO 959.050,35	

Saldo a Reprogramar	Repassse (R\$) 930,65	Contrapartida (R\$)
---------------------	--------------------------	---------------------

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repassse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	TOTAL			ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		8.729,67	m²		954.069,35	4.981,00	-	959.050,35
	Meta 1	Pavimentação	Pavimentação de Vias	PLACA DA OBRA	Em Análise			Lote 1	651.893,02	4.452,84	-	956.335,86
	Sub-Meta 1.1			PAVIMENTAÇÃO	Em Análise			Lote 1	2.537,38	13,26	-	2.550,64
	Sub-Meta 1.2			SERVICIOS COMPLEMENTARES	Em Análise			Lote 1	844.658,13	4.415,17	-	849.071,30
	Sub-Meta 1.3			PASSAGEM MOLHADA	Em Análise			Lote 1	4.689,51	24,51	-	4.714,02
1	Meta 2	Pavimentação	Pavimentação de Vias	SERVICIOS PRELIMINARES	Em Análise	400,00	m²	Lote 1	102.185,33	528,05	-	102.714,39
	Sub-Meta 2.1			INFRAESTRUTURA	Em Análise			Lote 1	51,73	0,27	-	52,00
	Sub-Meta 2.2			SUPERESTRUTURA	Em Análise			Lote 1	20.061,35	104,86	-	20.166,21
	Sub-Meta 2.3			SERVICIOS COMPLEMENTARES	Em Análise			Lote 1	70.504,97	368,54	-	70.873,51
	Sub-Meta 2.4				Em Análise			Lote 1	11.568,28	54,39	-	11.622,67
TOTAL - ETAPA									954.069,35	4.981,00	-	959.050,35
									-	-	-	-
									-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: Antônio Gomes da Costa Netto  
Cargo: Prefeito(a) Municipal

Local:  
Data:

São José dos Espinharas - PB  
01 de março de 2022

Henrique Candido Torringa  
CPF: 936.713.954-16  
CREA: 161.900/460-7



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 1925379/2021	Nº SICOV	GIGOV	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	ACÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA RURAL
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF		

Serviços:

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 959.050,35

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$)
1.		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS			
2	1.1.	PLACA DA OBRA			
	1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00	
3	1.2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS			
	1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO	M	1.292,63	
	1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO_AF_10/2018		8.729,67	
	1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO			
		MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	2.461,11	
3	1.2.1.3.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO	M	117,00	
3	1.2.1.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	8.729,67	
6	1.2.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
	1.2.2.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	8.729,67	

	1	2	3	4	5
PLACA DA OBRA	2.550,64	389.121,25	37.098,88	64.713,76	76.069,42
RUA PROJETADA CACHOEIRA					
RUA PROJETADA 01 - SITO CAJAZEIRAS					
RUA PROJETADA 02 - SITO CAJAZEIRAS					
RUA PROJETADA 03 - SITO CAJAZEIRAS					
		512,75	55,20	109,34	126,17
		4.082,00	410,49	656,04	751,02
		995,50	64,95	194,68	249,34
		46,00	12,00	6,00	19,00
		4.082,00	410,49	656,04	751,02
		4.082,00	410,49	656,04	751,02

Frente de Obra:

*Renême Candeia Formiga*  
Renême Candeia Formiga  
CPF: 038.713.654-16  
CREA: 161.900.460-7





Serviços: Todos

Modo de Exibição: Orçamento

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 859.050,35

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Ctde.
4	2.	<b>PASSAGEM MOLHADA</b>			
4	2.0.1.	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
4	2.0.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE) AF_10/2019	M2	80,00	
4	2.0.2.	<b>INFRAESTRUTURA</b>			
4	2.0.2.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1A CATEGORIA ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMAREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	M3	53,96	
4	2.0.2.2.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMAREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	M3	39,56	
5	2.0.3.	<b>SUPERESTRUTURA</b>			
5	2.0.3.1.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMAREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	M3	36,51	
5	2.0.3.2.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	148,72	
5	2.0.3.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	400,00	
5	2.0.3.4.	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSO LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (08607/ORSE) AF_07/2021	M2	400,00	
6	2.0.4.	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
6	2.0.4.1.	BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO))	UN	34,00	
6	2.0.4.2.	ENROCAMENTO PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	62,40	

SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB, 02 de março de 2022

Local e Data

1	2	3	4	5
PLACA DA OBRA	RUA PROJETADA CACHOEIRA	RUA PROJETADA CAJAZEIRAS	RUA PROJETADA CAJAZEIRAS	RUA PROJETADA CAJAZEIRAS
2.550,64	389.123,25	37.098,88	64.713,76	76.069,42

*Resmê Landeira Formiga*  
 CPF 038 713 654-16  
 CREA 161 900 460-7

Serviços: Todos  
 Modo de Edição: Orçamento

Valor de Investimento: R\$ 959.050,35

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtde.
4	2.	PASSAGEM MOLHADA			
4	2.0.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
4	2.0.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE).AF_10/2019	M2	80,00	
4	2.0.2.	INFRAESTRUTURA			
4	2.0.2.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	53,96	
4	2.0.2.2.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	M3	39,56	
5	2.0.3.	SUPERESTRUTURA			
5	2.0.3.1.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	M3	36,51	
5	2.0.3.2.	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	148,72	
5	2.0.3.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	400,00	
5	2.0.3.4.	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSIVE LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (08607/ORSE) AF_07/2021	M2	400,00	
8	2.0.4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
8	2.0.4.1.	BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)	UN	34,00	
6	2.0.4.2.	ENROCAMENTO PEDRA DE MAO ARRUMADA	M3	62,40	

SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB, 02 de março de 2022

Local e Data

Responsável Técnico: Henrique Cândida Formiga  
 CREA / CAU: 161.900.460-7

6	7	8	9	10	11
RUA PROJETADA 04 - SITO CAJAZEIRAS 80.799,01	RUA PROJETADA 05 - SITO CAJAZEIRAS 55.056,13	RUA PROJETADA 06 - SITO CAJAZEIRAS 31.203,22	RUA PROJETADA 07 - SITO CAJAZEIRAS 50.517,73	RUA PROJETADA 01 - SITO SANTA RITA 49.103,94	PASSAGEM MOLHADA - SITO QUAÇU 102.714,39

*Henrique Cândida Formiga*  
 Henrique Cândida Formiga  
 CPF: 038.713.654-16  
 CREA 161.900.460-7



Crieu di  
#PUB

**CAIXA**

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 025379/2021	Nº SICONV	IGIOV	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	JAÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA RURAL	DATA A
PROPOSTANTE/TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO 30/01		

Valor Total do Orçamento: R\$ 959.050,35

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5
Nível	1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS						PLACA DA OBRA				
Nível	1.1.	PLACA DA OBRA	M2	8,00	318,83	2.550,64	2-Placa da Obra					
Serviço	1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA										
Nível	1.2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS										
Nível	1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO	M	1.292,63	0,65	840,21	3-Pavimentação		512,75	56,20	109,34	125,17
Serviço	1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M2	8.729,67	1,59	13.880,18	3-Pavimentação		4.082,00	410,49	656,04	751,02
Serviço	1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO										
Serviço	1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	2.461,11	63,26	155.665,21	3-Pavimentação		995,50	64,95	194,68	249,34
Serviço	1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO	M	117,00	25,72	3.009,24	3-Pavimentação		46,00	12,00	6,00	19,00
Serviço	1.2.1.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	8.729,67	77,40	675.676,46	3-Pavimentação		4.082,00	410,49	656,04	751,02
Nível	1.2.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
Serviço	1.2.2.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	8.729,67	0,54	4.714,02	6-Serviços Complementares					
Nível	2.	PASSAGEM MOLHADA										
Nível	2.0.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES										
Serviço	2.0.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSEJAF_10/2019	M2	80,00	0,65	52,00	4-Infraestrutura					
Nível	2.0.2.	INFRAESTRUTURA										
Serviço	2.0.2.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1ª CATEGORIA	M3	53,96	11,82	637,81	4-Infraestrutura					
Serviço	2.0.2.2.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM:AREIA COM TRACO 1:4 (0005) (ORSE) AF_09/2020	M3	39,56	493,64	19.528,40	4-Infraestrutura					

Frentes de Obra:

*Henrique Cavalcini Formiga*  
CPF 038.715.634-16  
CREA 161.990.460-7

Nº OPERAÇÃO 925379/2021	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA RURAL	IDADE ZONA RURAL	DATA A: 30/06
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	OBJETO ADEQUAÇÃO E	OBJETO ADEQUAÇÃO E	OBJETO ADEQUAÇÃO E	OBJETO ADEQUAÇÃO E	INÍCIO 30/06
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	DA OBRA 30/2022	DA OBRA 30/2022	DA OBRA 30/2022	INÍCIO 30/06

Valor Total do Orçamento: R\$ 959.060,35

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível 1.1	1.1.0.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PLACA DA OBRA	M2	8,00	318,83	2.650,64	2-Placa da Obra
Nível 1.2	1.2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	M	1.292,63	0,65	840,21	3-Pavimentação
Nível 1.2.1	1.2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M2	8.729,67	1,59	13.880,18	3-Pavimentação
Nível 1.2.2	1.2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M	2.461,11	63,25	155.665,21	3-Pavimentação
Nível 1.2.3	1.2.3.1	MEO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	117,00	26,72	3.009,24	3-Pavimentação
Nível 1.2.4	1.2.4.1	MEO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM/AREIA) - CORDÃO	M2	8.729,67	77,40	675.676,46	3-Pavimentação
Nível 1.2.5	1.2.5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	8.729,67	0,54	4.714,02	6-Serviços Complementares
Nível 2	2.0.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	8.729,67	0,54	4.714,02	6-Serviços Complementares
Nível 2.0.1	2.0.1.1	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	8.729,67	0,54	4.714,02	6-Serviços Complementares
Nível 2.0.2	2.0.2.1	PASSAGEM MOLHADA	M2	80,00	0,65	52,00	4-Infraestrutura
Nível 2.0.2	2.0.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	80,00	0,65	52,00	4-Infraestrutura
Nível 2.0.2	2.0.2.1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 ORSE) AF_10/2019	M2	80,00	0,65	52,00	4-Infraestrutura
Nível 2.0.2	2.0.2.1	INFRAESTRUTURA	M3	53,96	11,82	637,81	4-Infraestrutura
Nível 2.0.2	2.0.2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1A CATEGORIA	M3	53,96	11,82	637,81	4-Infraestrutura
Nível 2.0.2	2.0.2.2	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA COM TRACO 1:4 (00091)ORSE) AF_09/2020	M3	39,56	493,64	19.528,40	4-Infraestrutura

Frentes de Obra:

*Henrique Cândida Formiga*  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**  
Eventogramas e Quantitativos

o Sigilo  
ILICO

Nº OPERAÇÃO 925379/2021	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	OBJETO DO CTEF	OBJETO ADEQUAÇÃO L	DA OBRA 26/2022
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ			

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	12
Nível	1.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS						
Nível	1.1.	PLACA DA OBRA						
Serviço	1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA	M2	8,00	318,83	2.550,64	2-Placa da Obra	
Nível	1.2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS						
Nível	1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO						
Serviço	1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	1.282,83	0,65	840,21	3-Pavimentação	
Serviço	1.2.1.2.	REGUIARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	8.729,67	1,59	13.880,18	3-Pavimentação	
Serviço	1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	2.481,11	63,25	155.665,21	3-Pavimentação	
Serviço	1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIM/AREIA) - CORDÃO	M	117,00	25,72	3.009,24	3-Pavimentação	
Serviço	1.2.1.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M2	8.729,67	77,40	675.676,46	3-Pavimentação	
Nível	1.2.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
Serviço	1.2.2.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	8.729,67	0,54	4.714,02	5-Serviços Complementares	
Nível	2.	PASSAGEM MOLHADA						
Nível	2.0.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
Serviço	2.0.1.1.	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO (02605 CRSE)AF_10/2019	M2	80,00	0,65	52,00	4-Infraestrutura	
Nível	2.0.2.	INFRAESTRUTURA						
Serviço	2.0.2.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1A.CATEGORIA	M3	53,96	11,82	637,81	4-Infraestrutura	
Serviço	2.0.2.2.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (0008)ORSE)AF_09/2020	M3	39,56	493,64	19.528,40	4-Infraestrutura	

Valor Total do Orçamento: R\$ 959.050,35

Frontes de Obra:

*Henrique Candia Formiga*  
CPF 038.713.654-16  
CREA 161.900.450-7


PLACA DA OBRA	RUA PROJETADA 01 - SÍTIO CACHOEIRA	RUA PROJETADA 01 - SÍTIO CAJAZEIRAS	RUA PROJETADA 02 - SÍTIO CAJAZEIRAS	RUA PROJETADA 03 - SÍTIO CAJAZEIRAS
1	2	3	4	5

Frontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível	2.0.3.	<b>SUPERESTRUTURA</b>					
Serviço	2.0.3.1.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIMIARIA COM TRAÇO 1:4 (0008/CRSE) AF_09/2020	M3	36,51	493,64	18.022,80	5-Superestrutura
Serviço	2.0.3.2.	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	148,72	45,15	6.714,71	5-Superestrutura
Serviço	2.0.3.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	400,00	27,62	11.048,00	5-Superestrutura
Serviço	2.0.3.4.	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM. COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSO LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (06607/CRSE) AF_07/2021	M2	400,00	87,72	35.088,00	5-Superestrutura
Nível	2.0.4.	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
Serviço	2.0.4.1.	BALZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO))	UN	34,00	136,07	4.626,38	6-Serviços Complementares
Serviço	2.0.4.2.	ENROCAMENTO PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	62,40	112,12	6.995,29	6-Serviços Complementares

Valor Total do Orçamento: R\$ 959.050,35

SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB, 02 de março de 2022  
Local e Data

  
Henrique Cândida Formiga  
CPF 038 713 654-16  
CREA 161 900 460-7



Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Nível	2.0.3	SUPERESTRUTURA					
Serviço	2.0.3.1.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/IM/AREIA COM TRAÇO 1:4 (00091/0RSE) AF_09/2020	M3	36,81	493,64	18.022,80	5-Superestrutura
Serviço	2.0.3.2.	REATERO MANUAL, APLCADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	148,72	45,15	6.714,71	5-Superestrutura
Serviço	2.0.3.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM, AF_07/2016	M2	400,00	27,62	11.048,00	5-Superestrutura
Serviço	2.0.3.4.	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSO LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (09607/0RSE) AF_07/2021	M2	400,00	87,72	35.088,00	5-Superestrutura
Nível	2.0.4.	SERVÇOS COMPLEMENTARES					
Serviço	2.0.4.1.	BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO)	UN	34,00	136,07	4.626,38	6-Serviços Complementares
Serviço	2.0.4.2.	ENROCAMENTO PEDRA DE MAO ARRUMADA	M3	62,40	112,12	6.996,29	6-Serviços Complementares

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 959.060,35

SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB, 02 de março de 2022  
Local e Data

Responsável Técnico: Henrique Candia Formiga  
CREA / CAU: 161.900.460-7



Henrique Candia Formiga  
CPF 038.713.654-16  
CREA 161.900.460-7

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	12
Nível	2.0.3.	<b>SUPERESTRUTURA</b>						
Serviço	2.0.3.1.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG CIMA/REIA, COM TRAÇO 1:4 (000910RSE) AF_09/2020	M3	36,51	493,64	18.022,80	5-Superestrutura	
Serviço	2.0.3.2.	REATERRO MANUAL APLDADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	148,72	46,15	6.714,71	5-Superestrutura	
Serviço	2.0.3.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_07/2016	M2	400,00	27,62	11.048,00	5-Superestrutura	
Serviço	2.0.3.4.	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSIVE LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (086070RSE) AF_07/2021	M2	400,00	87,72	35.088,00	5-Superestrutura	
Nível	2.0.4.	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
Serviço	2.0.4.1.	BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO))	UN	34,00	136,07	4.626,38	6-Serviços Complementares	
Serviço	2.0.4.2.	ENROCAMENTO PEDRA DE MÃO ARRUMADA	M3	62,40	112,12	6.996,29	6-Serviços Complementares	

Valor Total do Orçamento: R\$ 969.060,35

SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB, 02 de março de 2022  
Local e Data

  
Henrique Candeia Formiga  
CPF 038.713.654-16  
CREA 161.900.460-7

Nº OPERAÇÃO 925379/2021	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	ACÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA RURAL	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA RURAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
DATA BASE set-21	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	BDI 1 20,70%
				BDI 2 B

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1 PLACA DA OBRA	2 RUA PROJETAÇÃO 01 - SÍTIO CACHOEIRA	3 RUA PROJETAÇÃO 01 - SÍTIO CAJAZEIRA	4 RUA PROJETAÇÃO 02 - SÍTIO CAJAZEIRA	5 RUA PROJETAÇÃO 03 - SÍTIO CAJAZEIRA	6 RUA PROJETAÇÃO 04 - SÍTIO CAJAZEIRA	7 RUA PROJETAÇÃO 05 - SÍTIO CAJAZEIRA	8 RUA PROJETAÇÃO 06 - SÍTIO CAJAZEIRA
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
1.1.	PLACA DA OBRA	M2	8,00	8,00							
1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA										
1.2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS										
1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO	M	1.292,63		512,75	55,20	109,34	125,17	150,62	107,65	51,75
1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	8.729,67		4.082,00	410,49	656,04	751,02	903,72	645,90	310,50
1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO										
1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	2.461,11		995,50	64,95	194,68	249,34	295,24	215,30	97,50
1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (C/M/AREIA) - CORDÃO	M	117,00		46,00	12,00	6,00	19,00	6,00	-	12,00
1.2.1.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	8.729,67		4.082,00	410,49	656,04	751,02	903,72	645,90	310,50
1.2.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
1.2.2.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	8.729,67		4.082,00	410,49	656,04	751,02	903,72	645,90	310,50
2.	PASSAGEM MOLHADA										
2.0.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.0.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	60,00								
2.0.2.	INFRAESTRUTURA										
2.0.2.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1A.CATEGORIA	M3	53,96								
2.0.2.2.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/M/AREIA COM TRACO 1:4 (00091/ORSE).AF_09/2020	M3	39,56								



  
 Henrique Cândido Formiga  
 CPF: 038.713.654-16  
 CREA: 161.900.450-7

Frete de Obra:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8
2.0.3.	SUPERESTRUTURA			OBRA							
2.0.3.1.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA COM TRACO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	M3	36,51	RUA PROJETAD A 01 - SÍTIO CAJAZEIRA	RUA PROJETAD A 02 - SÍTIO CAJAZEIRA	RUA PROJETAD A 03 - SÍTIO CAJAZEIRA	RUA PROJETAD A 04 - SÍTIO CAJAZEIRA	RUA PROJETAD A 05 - SÍTIO CAJAZEIRA	RUA PROJETAD A 06 - SÍTIO CAJAZEIRA	RUA PROJETAD A 07 - SÍTIO CAJAZEIRA	RUA PROJETAD A 08 - SÍTIO CAJAZEIRA
2.0.3.2.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	148,72								
2.0.3.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	400,00								
2.0.3.4.	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSO LONA PLÁSTICA 150 MICRAS (08607/ORSE) AF_07/2021	M2	400,00								
2.0.4.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
2.0.4.1.	BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECÍFICO))	UN	34,00								
2.0.4.2.	ENROCAMENTO PEDRA DE MAO ARRUMADA	M3	62,40								

SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB

Local

02 de março de 2022

Data

Nome: Henrique Candéia Formiga

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 161.900.460-7

ART/RRRT:

*Henrique Candéia Formiga*  
 CPF. 038.713.654-16  
 CREA 161.900.460-7

Nº OPERAÇÃO 925379/2021	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	ACÇÃO / MODAL / INFRAESTRUT.	IDADE RURA RURAL	OBJETO ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS	MUNICÍPIO / UF SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	LOCAL / ZONA	LOCALIDADE / ENDEREÇO RURAL	APELIDO DO EMPREENDI ADEQUAÇÃO DE ESTRAD.
DATA BASE set-21	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI João Pessoa / PB	3DI 3	BDI 4	BDI 5
DESCRIÇÃO DO LOTE 1					

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	9	10	11	12	13	14	15	16
1.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
1.1.	PLACA DA OBRA	M2	8,00								
1.1.0.1.	PLACA INDICATIVA DE OBRA										
1.2.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	M	1.292,63	86,35	93,80						
1.2.1.	PAVIMENTAÇÃO	M2	8.729,67	501,00	469,00						
1.2.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018										
1.2.1.2.	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO										
1.2.1.3.	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 100X15X12X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) (SINAPI 94273).AF_06/2019	M	2.461,11	167,00	181,60						
1.2.1.4.	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIM:AREIA) - CORDÃO	M	117,00	6,00	10,00						
1.2.1.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	8.729,67	501,00	469,00						
1.2.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
1.2.2.1.	LIMPEZA FINAL COM VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS (GIDUR 84523)	M2	8.729,67	501,00	469,00						
2.	PASSAGEM MOLHADA										
2.0.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES										
2.0.1.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	80,00			80,00					
2.0.2.	INFRAESTRUTURA										
2.0.2.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALETA EM MATERIAL 1A.CATEGORIA	M3	53,96			53,96					
2.0.2.2.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA COM TRACO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	M3	39,56			39,56					




*Handwritten signature*  
 Henrique Candia Formiga  
 CPF 038 713 654-16  
 CREA 161 900 460-7


Frete de Obra: 

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	9	10	11	12	13	14	15	16
2.0.3.	<b>SUPERESTRUTURA</b>										
2.0.3.1.	ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CM/AREA COM TRACO 1:4 (00091/ORSE) AF_09/2020	M3	36,51			36,51					
2.0.3.2.	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE . AF_10/2017	M3	148,72			148,72					
2.0.3.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	400,00			400,00					
2.0.3.4.	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA Q-196, INCLUSO LONA PLASTICA 150 MICRAS (08607/ORSE) AF_07/2021	M2	400,00			400,00					
2.0.4.	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										
2.0.4.1.	BALIZA EM CONCRETO ARMADO CONFINADO EM TUBO DE PVC DE 100MM, H = 1M (CONFORME PROJETO ESPECIFICO)	UN	34,00			34,00					
2.0.4.2.	ENROCAMENTO PEDRA DE MAO ARRUMADA	M3	62,40			62,40					

SÃO JOSÉ DOS ESPINHARAS / PB  
Local

02 de março de 2022  
Data

Nome: Henrique Candela Formiga  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU 161.900.460-7  
ART/VRT: 

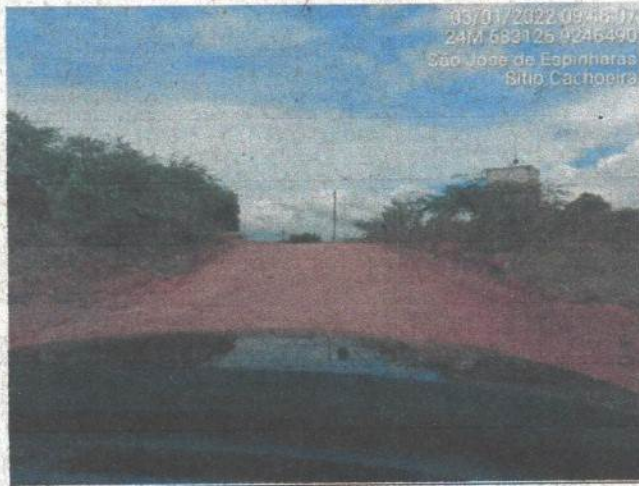
  
Henrique Candela Formiga  
CPF-038 713 654-16  
CREA 161.900 460-7



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obras	Proposta		
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS <sup>1</sup>		
Local	Conteúdo	Folha	Revisão
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	925379/2021 - MAPA	de	0

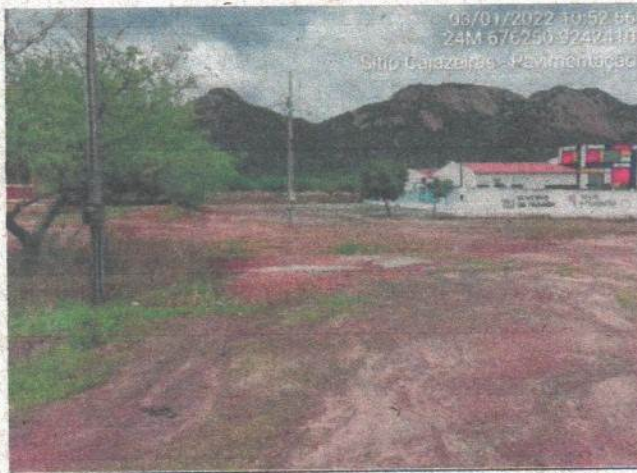
RUA PROJETADA 01 - SÍTIO CACHOEIRA



RUA PROJETADA 01 - SÍTIO CACHOEIRA



RUA PROJETADA 01 - SÍTIO CAJAZEIRAS



RUA PROJETADA 02 - SÍTIO CAJAZEIRAS



OBSERVAÇÕES:

--

Assinatura		Assinatura	
NOME	DATA:	NOME	DATA:
		Henrique Candia Formiga	
		CREA 1619004607	

Henrique Candia Formiga  
CPF 038 713 654-10



# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Obras		Proposta		
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS <sup>2</sup> <sup>3</sup>		
Local		Conteúdo	Folha	Página
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		925379/2021 - MAPA	de	0



OBSERVAÇÕES:

Assinatura		Assinatura	
NOME	DATA:	NOME	DATA:
		Henrique Candeia Formiga	
		CREA 1619004607	

*Henrique Candeia Formiga*  
 Henrique Candeia Formiga  
 CPF 838 713 654-16



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

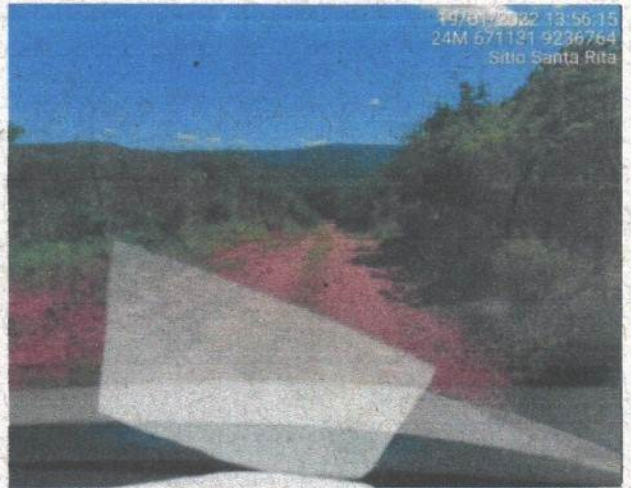


Obra:		Proposta:		
ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS <sup>3</sup>		
Local:	Contêiner:	Folha:	Serviço:	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	925379/2021 - MAPA	de	0	

RUA PROJETADA 07 - SÍTIO CAJAZEIRAS



RUA PROJETADA 01 - SÍTIO SANTA RITA



PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO QUACU



PASSAGEM MOLHADA - SÍTIO QUACU



OBSERVAÇÕES:

Assinatura  
NOME DATA:

Assinatura  
NOME DATA:  
Henrique Candeia Formiga  
CREA 1819004607

*Henrique Candeia Formiga*  
Henrique Candeia Formiga  
CPF 038 713 654-18